DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.278/2021 referente a Cessão de Uso de parte ideal de Bem Público.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Municipal nº 2.292/2021, Decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.278/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar com o Estado Paraná, Termo de Cessão de Uso, referente à parte de Imóvel Lote Urbano, de propriedade do Município de Nova Fátima, de matrícula 2.643, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima, no livro 2 de Registro Geral.

Parágrafo Único – O objeto da Cessão corresponde à parte ideal de 660,00 m2 do imóvel que possui uma área total de 2.302,22 m2, localizado na Rua Vereador Nestor Cendon Garrido, Lote 02, Quadra Cadastral nº 12, no Município de Nova Fátima-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal